



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PROCESSO Nº 028/2018-SESAN/PMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 2017.005 SRP.2017.005.PMA.SEMED  
CONTRATO Nº 003/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA DE ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA. (CONTRATADA).**

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, que entre si celebraram, de um lado, o município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, também chamada **SESAN**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.255.048/0001-22, com sedena TV SN 17, S/N Conjunto Cidade Nova II, CEP 67133-520, Ananindeua-PA, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG n.º 9094-CREA-PA, e, a seguir denominada simplesmente por Secretaria ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 29, Conjunto Cidade Nova IV, nº 471. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 29, nº 471. Conjunto Cidade Nova IV. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, portador do CPF/MF nº 824.462.292-04 e da carteira de identidade nº 3.765.203 SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, na forma constante no Processo Licitatório o **Processo nº 3971/2017-PMA.SEMED**, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2017.005.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Limpeza)** para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido muriático, caixa c/ 12 unidades de 1000 ml	CX	500	R\$ 48,10	R\$ 24.050,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

2	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 unid de 1Litro))	CX	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
3	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% com 5 Litros	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
4	Álcool em gel, etílico, 70%, embalagem de 450g(Caixa com 12 unidades)	CX	300	R\$ 55,60	R\$ 16.680,00
5	Álcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado, cx c/12 unidades de 1000 ml	CX	500	R\$ 63,20	R\$ 31.600,00
6	Cloro em Gel, embalagem de 500ml	UND	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
7	Detetizador, mata barata, pernilongo, mosquito. Embalagem com 300 ml	UND	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
8	Desengordurante spray embalagem de 500 ml	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
9	Desinfetante líquido bactericida embalagem de 2 Lts	UND	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
10	Desinfetante líquido, à base de pinho, concentrado bactericida (Ccaixa c/ 12 de 500ml)	UND	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
11	Desodorizador sanitário em pedra, aroma diversos com um gancho e uma pedra de 25 a 35g	UND	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
12	Desodorizante de ambiente, contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalconico: 0,1% - embalagem de no minimo 430 ml	UND	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
13	Detergente com glicerina, neutro, líquido, embalagem de 5l	UND	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
14	Detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louça, talheres e panelas contém tensoativo biodegradavel, caixa com 24 unidades de 500ml	CX	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00
15	Detergente em gel para limpeza, embalagem de no minimo 500g	UND	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
16	Limpa aluminio para uso geral(caixa com 12 unidades de 500ml)	CX	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
17	Limpa vidro com gatilho (caixa com 12 unidades de 500ml)	CX	100	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
18	Lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal, madeira, vidro e plastico) aerosol, embalagem de 200ml	UND	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
19	Soda caustica (caixa com 12 unidades de 300g)	CX	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Desentupidor de pia, ralos, vasos sanitários, líquido, embalagem de 1lt	UNID.	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
2	Pano de chão multi uso, 42x70cm, com 85% de algodão, pacote com 3 unidades.	PCT	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
3	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unidades, medindo 80x60 cm	UNID.	500	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
4	Pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo absorção, medindo aproximadamente 65x40 cm	UNID.	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
5	Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado 11x16 cm	UNID.	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16cm	UNID.	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
7	Escovão de piaçava com cabo em madeira	UNID.	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
8	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitario	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	Espanador grande	UNID.	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
10	Pano de chão, tipo saco duplo, reforçado, lavado e alvejado (pacote com 12 unidades medindo 80 x 60 cm)	PCT	150	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
11	Pano multiuso tamanho 50cmx33, azul (limpa, enxuga e lava)	UNID.	700	R\$ 0,70	R\$ 490,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Sabão em barra de 1kg, caixa com 10und	CX	100	R\$ 44,85	R\$ 4.485,00
2	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multiuso,biodegradavel, para limpeza em geral (caixa com 50 unidades)	CX	150	R\$ 53,56	R\$ 8.034,00
3	Sabão em pó biodegradavel, tensoativo, temporantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragâncias, água e carga. Embalagem primaria de caixa de papelão de 2kg	UNID.	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
4	Sabonete liqueido 5l	UND	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
5	Sabonete líquido 800 ml	UNID.	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
6	Saponáceo em creme embalagem de 300ml	UND	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Papel higienico branco, pacote com 48 rolos com 50 metros, fibras recicladas	FRD	1000	R\$ 31,40	R\$ 31.400,00
2	Papel higienico 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros pacote com 48 unidades	FRD	500	R\$ 56,70	R\$ 28.350,00
3	Papel interfolhado branco pacote com 1.250 folhas de 21,5x21 cm	PCT	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
4	Papel toalha branco de 1 qualidade, cada pacote contem 2 unidades de 21,5x22,8	PCT	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00

R\$ 302.659,00

**Paragrafo Segundo:** Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** e proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de **R\$-302.659,00** (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 3(três) dias, contados a partir da data da solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, diretamente na própria Secretaria, localizada na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, S/N, CEP 67133-520, Ananindeua/PA, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 às 14:00h, de acordo com a necessidade da SESAN;

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;

**Parágrafo Segundo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato que passa a valer como ordem de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes obedecendo-se ao estabelecido na Lei 8666/93;

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200282246 – Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Sub-Elemento: 3390302200 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene  
Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado 2018: R\$-252.215,83

Valor Alocado 2019: R\$-50.443,17

Valor Total Alocado- R\$-302.659,00 (trezentos e dois mil, seiscientos e cinquenta e nove reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**I - compete à CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – Compete à CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

**Parágrafo Primeiro:** Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário as penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na ordem de início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiro por cento) sobre o seu valor

**Parágrafo Segundo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor deverá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Quarto:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Quinto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base no §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº3971/2017-SEMED, que contém o procedimentolicitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designa o Servidor **ANTONIO DONIZETE QUEIROZ DE MATOS**, matrícula 001.30803, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 02 de Abril de 2018

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO  
CONTRATANTE**

**DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.  
EVERTON RODRIGUES VALE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº